



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

LEI Nº 570/97 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

Dá nova redação ao art.176 da Lei Municipal nº 513 de 16/11/95 (Código de postura do Município) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :


Art.1º - Fica modificado o Art.176 da Lei nº 513 de 16/11/95, que instituiu o Código de Postura do Município de São Gonçalo do Amarante, que passa a ter a seguinte redação:

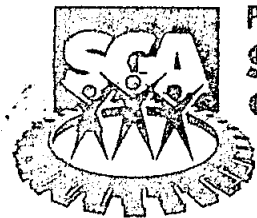
" Art.176 - As lojas, bares, armazens, escritórios comerciais, açougues, padarias, barbearias, fábricas, lanchonetes, barracas de praia, mercados, supermercados, mercearias, hotéis, pousadas, farmácias, consultórios médicos e odontológicos, estabelecimentos de ensino ou qualquer outro estabelecimento com atividades assemelhadas a estes, só poderão funcionar após o cumprimento das seguintes exigências :

- a) Vistoria prévia realizada pelo Departamento de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Alvará sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) A renovação do alvará sanitário só poderá ser feita após a vistoria do órgão competente.
- d) O alvará sanitário terá validade de 01 (um) ano.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, em 19 de Setembro de 1997.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 176/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI DE Nº. 570/97**, de 19 de setembro de 1997, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 1997.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal